



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 797 |

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA	- 02
SECRETARIA DO EXECUTIVO	- 02
DECRETO	- 02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	- 10
COMUNICADO	- 10
RECURSOS HUMANOS	- 10
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.	- 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.patrociniopaulista.sp.gov.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista
CNPJ 45.318.185/0001-15
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro
Telefone: (16) 3145-9910
Site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br
Diário: www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 797 |

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

SECRETARIA DO EXECUTIVO DECRETO

DECRETO Nº 3.441/21, DE 25 DE MAIO DE 2021

- três mil, quatrocentos e quarenta e um -

“Estabelece, em caráter excepcional e temporário, o “Lockdown” como medida de contenção para enfrentamento do coronavírus no âmbito da municipalidade, que especifica e dá outras providências.”

Dr. José Mauro Barcellos, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido pela LOM, e

- Considerando**, o aumento da taxa de transmissão no município de Patrocínio Paulista e na região administrativa da DRS – VIII, com a necessidade de imposição de medidas mais restritivas;
- Considerando**, o aumento exponencial de óbitos em decorrência da doença, o aumento das internações em leitos de UTI e Enfermaria com picos de lotação tanto em leitos SUS quanto em leitos de hospitais particulares na região da DRS – VIII decorrente do COVID-19;
- Considerando**, que a taxa de ocupação de leitos de UTI tem se mantido em patamares elevadíssimos, atingindo frequentemente 100% (cem por cento) de ocupação
- Considerando**, a necessidade de conter a disseminação do vírus, que demanda esforço conjunto do governo e sociedade civil, respeitando as características locais da nossa cidade.
- Considerando**, que o isolamento social se manteve em patamares baixos, com índices que impossibilitam a contenção do avanço da pandemia;
- Considerando**, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
- Considerando**, a necessidade de aumentar o índice de isolamento social, principalmente da faixa etária entre 10 (dez) e 70 (setenta) anos, em que se dá a maior incidência de casos de transmissão;
- Considerando**, o disposto no art. 3º. da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- Considerando**, que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, na ADPF 672 MC-REF/DF, decidiu que os Municípios têm competência constitucional para estabelecer as medidas previstas neste Decreto.
- Considerando**, a necessidade de se manterem claras e atualizadas as medidas de combate à COVID-19;
- Considerando**, a necessidade e importância de se salvar vidas.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 797 |

Página 3 de 10

- D E C R E T A -

- Artigo 1º.** Fica decretado situação de emergência na prevenção de contágio pelo COVID-19 neste Município de Patrocínio Paulista para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, a partir do dia 28 de maio de 2021.
- Artigo 2º.** Ficam instituídas medidas de “lockdown”, de caráter temporário e excepcional, com o objetivo imediato de conter a transmissão e a disseminação do Coronavírus SARS-CoV2, responsável pela pandemia de COVID-19.
- § 1º.** Considera-se **Lockdown**, para efeito deste Decreto, o protocolo de emergência destinado a prevenir a mobilidade de pessoas, mediante a restrição, o fechamento, bloqueio e/ou suspensão das atividades descritas no ANEXO ÚNICO e, assim, reduzir o risco iminente à vida provocado pelo Coronavírus SARS-CoV2.
- § 2º.** As medidas descritas no ANEXO ÚNICO poderão ser suspensas ou prorrogadas de acordo com a análise técnica das autoridades sanitárias locais e por deliberação do Poder Executivo.
- Artigo 3º.** **Como forma de se conter as aglomerações, fica estabelecida durante o período de “lockdown”, o toque de recolher entre as 20:00h e 05:00h horas.**
- Artigo 4º.** **No período de “lockdown” fica proibida a comercialização (compra e venda) de qualquer tipo de bebida alcoólica neste município.**
- Artigo 5º.** Fica proibido o encontro de pessoas, em qualquer horário, nas vias, praças, parques e logradouros públicos, inclusive para a prática de atividades esportivas (orientadas ou não) e reuniões de qualquer natureza.
- Artigo 6º.** Ficam proibidos os eventos culturais e festivos de qualquer espécie em salões de festas, edículas, chácaras, buffets, clubes e congêneres.
- Artigo 7º.** Como medida de se conter a transmissão do vírus e aglomerações, ficam PROIBIDAS a realização de eventos festivos e confraternizações em residências particulares.
- Artigo 8º.** Ficam suspensos os serviços de transporte coletivo público no período de abrangência deste decreto.
- Artigo 9º.** As medidas estabelecidas neste decreto terão eficácia a partir das 00h00min do dia 28 de maio de 2021 até às 23h59min do dia 10 de junho de 2021.
- Artigo 10.** O horário de funcionamento do velório municipal será restrito entre 08 às 16 hs, limitando-se o horário de uso a 04 horas.
- Parágrafo Único.** Será permitida a presença de até 10 pessoas por sala.
- Artigo 11.** As industrias estabelecidas neste município devem adotar as providencias necessárias previstas no anexo único.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 797 |

Página 4 de 10

- Artigo 12.** O cumprimento das exigências relacionadas neste decreto será considerado “cumprimento de obrigações acessórias”.
- Parágrafo Único.** O descumprimento das exigências relacionadas neste decreto, portanto, descumprimento das obrigações acessórias resultará na cassação sumária do alvará de funcionamento do estabelecimento e a consequente interdição.
- Artigo 13.** Uso obrigatório de máscaras nas ruas e em todos os lugares privados e públicos.
- Artigo 14.** Serão aplicadas, no caso de descumprimento das normas dispostas no presente Decreto, as seguintes penalidades:
I Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a qualquer estabelecimento pela infringência deste decreto;
II Multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por pessoa pela infringência deste decreto;
- § 1º.** No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado e o estabelecimento imediatamente fechado.
- § 2º.** O prazo para contestação contra a multa (recurso) é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência pelo interessado ou de sua recusa atestada por 02 (duas) testemunhas.
- § 3º.** As multas, uma vez confirmadas serão imediatamente lançadas na Dívida Ativa e enviadas para cobrança judicial.
- Artigo 15.** **As denúncias referentes ao descumprimento deste Decreto poderão ser efetuadas pelo WathsApp (16) 9 9615-1897.**
I – Fica garantido o anonimato do denunciante.
II – Se possível a denúncia deverá ser alimentada com fotos.
- Artigo 16.** Sem prejuízo das penalidades previstas em outros dispositivos legais, a violação ao disposto neste decreto tornará o infrator sujeito à interdição e/ou à cassação sumária do alvará municipal de funcionamento; da licença sanitária; e/ou cumulativamente às penalidades previstas na Lei Federal n.º 6437/1977 e suas alterações, multa e/ou advertência.
- Artigo 17.** A violação a qualquer dispositivo neste decreto por menores de idade implicará no acionamento do Conselho tutelar para tomadas das medidas cabíveis, responsabilização dos pais e /ou responsáveis e comunicação do fato ao Ministério Público do Estado de São Paulo, sem prejuízo de outras cominações legais previstas no ECA.
- Artigo 18.** Em caso de descumprimento deste Decreto, o infrator estará sujeito ao disposto nos seguintes artigos do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal):
“Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 797 |

Página 5 de 10

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro. ”

(...)

Artigo 19. A fiscalização das medidas deste Decreto fica a cargo das seguintes Autoridades do Município:

I- Assessora Especial de Segurança;

II- Comitê COVID 19 deste Município.

III- Vigilância Sanitária;

IV- Conselho Tutelar;

V- Polícia Militar;

VI- Funcionários públicos que, voluntariamente, se apresentem para se cadastrarem.

Artigo 20. Ficam expressamente revogadas as disposições conflitantes com este decreto, bem como com os decretos anteriores sobre o COVID 19.

Artigo 21. Este Decreto entrará em vigor no dia 28 de maio de 2021, com vigência até o dia 10 de junho.

Patrocínio Paulista, 25 de maio de 2021.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Este Decreto acha-se transcrito nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 25 de maio de 2021.

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 797 |

Página 6 de 10

ANEXO ÚNICO

Escritórios em geral e Atividades Administrativas

- Preferencialmente teletrabalho.

Repartições de Administração Pública Municipal (exceto secretarias e serviços essenciais)

- Preferencialmente atividade de teletrabalho.
- As repartições municipais deverão designar número suficiente para atendimento essencial à população.

Assistência à Saúde Humana e Animal

- Permitida apenas atividade para atendimento de urgência por 24h e situações que necessitem de atendimento imediato;

Farmácias e Drogarias

- Atividade permitida somente pelo sistema delivery, com porta fechada e a entrega na casa do comprador por 24h.

Estabelecimentos Comerciais (Comércio em geral)

- Atividade permitida somente pelo sistema delivery, com porta fechada e a entrega na casa do comprador até às 20 h.

Depósito de bebidas e lojas de conveniência

- Atividades suspensas e estabelecimento fechado.

Locadoras de equipamentos e utensílios para festas

- Atividades suspensas e estabelecimento fechado.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 797 |

Página 7 de 10

Comércio de Material de Construção

- Atividade permitida somente pelo sistema delivery, com porta fechada e a entrega na casa do comprador até às 20 h.

Matéria-prima agrícola e alimentação animal

- Atividade permitida somente pelo sistema delivery, com porta fechada e a entrega na casa do comprador até às 20 h.

Supermercados

- Atividade permitida somente pelo sistema delivery, com porta fechada e a entrega na casa do comprador até às 20 h.

Padarias, Mercarias, Armazéns, Açougues, Peixarias e Hortifrutigranjeiros, assim entendidos os estabelecimentos que tiverem 70% (setenta por cento) de sua área de venda ocupada por produtos essenciais (alimentos, produtos de limpeza e higiene pessoal), não importando o CNAE do estabelecimento;

- Atividade permitida somente pelo sistema delivery, com porta fechada e a entrega na casa do comprador até às 20 h.

Restaurantes, Lanchonetes, Sorveterias, Pastelaria e Bares

- Atividade permitida somente pelo sistema delivery, com porta fechada e a entrega na casa do comprador por 24 h.

Feiras Livres de qualquer natureza

- Atividade não permitida.

Gás e Água

- Atividade permitida somente pelo sistema delivery, com porta fechada e a entrega na casa do comprador até às 20 h.

Hotelaria

- Proibição de funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis. Alimentação permitida somente nos quartos.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 797 |

Página 8 de 10

Escolas

- Aulas na rede municipal e estadual de ensino em forma remota e demais atividades escolares serão disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- Rede privada regular e cursos livres permitidas APENAS aulas remotas.

Esportes

- Eventos coletivos profissionais, amadores e de lazer - suspensos.
- Academias de esportes de todas as modalidades - ATIVIDADE NÃO PERMITIDA.

Atividades Religiosas

- Proibição de realização de atividades presenciais coletivas (como missas e cultos).
- Atividade de gravação de cultos via web permitida observando equipe técnica mínima e sem presença de público.

Salões de beleza e barbearias

- Atividade não permitida.

Transporte coletivo público

- Atividade suspensa.

Transporte por aplicativos, Táxi e Mototáxi

- Atividade permitida para deslocamento imprescindível.

Reparação e manutenção de veículos automotores e motocicletas

- Atividade suspensa.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

| Ano V - Edição número 797 |

Página 9 de 10

Postos de Combustíveis

- Atividade liberada exclusivamente para abastecimento.

Correios e Entregas

- Atividade não permitida, portas fechadas.

Agências bancárias e Cooperativas de créditos

- Permitido apenas o atendimento pelos caixas eletrônicos, limitado há 30% da capacidade.

Lotéricas e Correspondentes Bancários

- Atividade não permitida, portas fechadas.

Lojas de Telefonia e Tecnologia

- Atividade não permitida, portas fechadas.

Construção Civil

- Atividade não permitida.

Indústria

- Atividades permitidas com elaboração de plano de contenção, apresentado junto à administração pública municipal, no prazo máximo de 48 horas.
- Apresentação de relatório diário dos casos positivos junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar testagem em massa em períodos pertinentes;
- Realizar testagem no funcionário quando parentes próximos estiverem positivados;
- Realizar testagem no funcionário quando parentes próximos estiverem positivados;
- Realizar testagem em toda equipe quando um dos funcionários testar positivo.
- Clínicas médicas, fisioterápicas, odontológicas e veterinárias somente em casos de urgência e emergência, devidamente comprovados.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Terça-Feira, 25 de Maio de 2021

Ano V - Edição número 797 |

Página 10 de 10

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS COMUNICADO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4211/2020 PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o presente Pregão, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO BASCULANTE (TOCO), COM CAÇAMBA, tendo em vista a ausência de edital no Compras Net. A Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2021, transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo encontra-se, GRATUITO, à disposição dos interessados nos seguintes sites: www.patrociniopaulista.sp.gov.br e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal também poderá ser retirado e prestadas as informações que se fizerem necessárias no horário de expediente.

Patrocínio Paulista/ SP, 25 de maio de 2021.

Paulo Henrique dos Santos
Autoridade Competente

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS COMUNICADO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2021

Analisada a amostra do Pregão Eletrônico nº 20/2021, cujo objeto é o AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO - CBUQ. Referente ao lote 01 a empresa OTIMIZE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, apresentou a amostra, ficando, portanto, aprovadas neste lote. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias uteis para eventual apresentação de recursos pelas proponente.

Patrocínio Paulista/SP, 25 de maio de 2021.

Paulo Henrique dos Santos
Autoridade Competente

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS COMUNICADO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021

Analisada a amostra do Pregão Eletrônico nº 20/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO TOTAL EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), E INSUMOS DESTINADOS A PREVENÇÃO DO COVID-19. Referente ao lote 03 a empresa NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES, apresentou a amostra, ficando, portanto, aprovadas neste lote. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias uteis para eventual apresentação de recursos pelas proponente.

Patrocínio Paulista/SP, 25 de maio de 2021.

Paulo Henrique dos Santos
Autoridade Competente

PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

A Prefeitura de Patrocínio Paulista, através do Departamento de Gestão de Pessoas, **CONVOCA** os candidatos abaixo nomeados, **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS no Processo Seletivo nº 001/2019**, para comparecer à Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista- SP – (Departamento de Gestão de Pessoas) no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, sendo de **26/05/2021 a 28/05/2021** das **08h às 17:00h**, munido dos ORIGINALS e CÓPIAS dos seguintes documentos: CPF e RG, Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, CTPS – Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social (folha de rosto, de identificação e último registro com baixa), Cartão PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (quando do sexo masculino), Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Regularidade (quando for o caso), Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão de regularidade junto à Justiça Eleitoral, CNH – Carteira de Habilitação (quando for o caso, nos termos do Edital Completo), Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar) e Habilitação Específica (nos termos do Edital Completo), comprovante de endereço e uma foto 3x4.

Classificação	Nome	Cargo
3º	Júlio César Naves	Técnico de Enfermagem

Patrocínio Paulista, 25 de Maio de 2021.

José Mauro Barcellos
Prefeito